

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL Nº 004/2019-CPL/PMB**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019 - CPL/PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA NO ENTORNO DA UBS RIACHO DOCE.**

**ABERTURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL Nº 004/22019 – CPL/PMB DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019 - CPL/PMB**

A Comissão Permanente Licitações da Prefeitura de Breves, designada pela Portaria – GP/PMB nº 0219/2019, através de sua Presidência, informa a todos os interessados, que dará início às **09:00 horas, do dia 01/11/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, a abertura de sessão da **CARTA CONVITE Nº 004/2019 – CPL/PMB**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA NO ENTORNO DA UBS RIACHO DOCE**, reservadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO**

**1.1-** A Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências e ainda demais dispositivos legais pertinentes.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA NO ENTORNO DA UBS RIACHO DOCE**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Documentos de Engenharia (MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, parte integrante e inseparável deste Edital.

**2.2 -** Os serviços objeto deste instrumento deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pelo Setor de Engenharia, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo os serviços serem refeitos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2.3 -** Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Documentos de Engenharia - Especificações Técnicas/Projeto Básico/Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução, Plantas, Memória de Cálculo;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração (*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*);
- ANEXO V - Minuta do Contrato.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1 – Local horário e período para retirada do EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breves, sito à **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h.

**3.2 – Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas:** às **09 horas**, do dia **01 De Novembro De 2019**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço acima citado.

**3.3 –** Não havendo expediente na data marcada, a Sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

**3.4 –** Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;

**3.5 –** A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00** às **12:00** horas, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o endereço acima citado; e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41**, parágrafos **1º** e **2º** da **Lei 8.666/93**.

**3.6 –** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3.7 –** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 -** As despesas com a execução do objeto, do futuro contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, cujo valor global máximo admitido para a presente contratação é **R\$ 163.655,81 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

**4.2 -** Os recursos orçamentários necessários para a cobertura da despesa estimada ao objeto desta Licitação sairão do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, estando os mesmos alocados na Lei Orçamentária do Município, na seguinte classificação:

**Órgão: 30 – Fundo Municipal de Saúde de Breves**

**Unidade Orçamentária:** 3001 – Fundo Municipal de Saúde de Breves

**Código:** 10.301.0200.1.007 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos, e atendam às exigências da Lei Federal 8.666/93;

**5.2 –** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**5.2.1** – A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão de abertura, antes da apresentação dos documentos de credenciamento e separado dos envelopes (Proposta e Habilitação), pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**5.3** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.4** – No decorrer do processo licitatório, não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de desconsideração.

**5.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Breves/PA;
- b) Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- c) Empresa com contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- d) Empresa sob falência ou recuperação judicial.

**5.6** - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor do Setor de Licitações, mediante apresentação do original;

**5.7** – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

**5.8** – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**6.2.** – Será exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documentação a seguir elencada:

- a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia dos documentos de identificação dos sócios;
- b) Procuração ou Termo de Credenciamento (**modelo ANEXO II**) assinado pelo dirigente da empresa licitante, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Licitação, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este procedimento licitatório, acompanhada de cópia do estatuto/contrato social e dos documentos do outorgante e do outorgado;

**6.3** – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**6.4** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela **Comissão** e juntados ao processo licitatório.

**6.5** – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**6.6** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

## **7- CLAUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### **7.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;

7.2.2 Certidão Negativa relativa à Fazenda Municipal e Estadual;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Dívida Ativa da União e INSS;

7.2.5 Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

### **7.3.3 – Apresentar declarações conforme:**

8.3.3.1 – ANEXO V - *art. 27, V, da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99)*;

**7.4** – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

CONVITE Nº 004/2019 – CPL/PMB

*(Razão social da empresa licitante).*

*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA**

**8.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel (preferencialmente de acordo com o **modelo do ANEXO IV**), em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; prestando todas as informações de identificação da empresa licitante, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

**8.2** - A proposta será entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado, rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

CONVITE Nº 004/2019 – CPL/PMB

*(Razão social da empresa licitante).*

*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

**8.3 - Na Proposta de Preços deverão constar:**

**8.3.1** - Declaração expressa de prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**8.3.2** - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

**8.3.4** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

**8.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5**- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;

**8.6** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.7** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**8.8** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**9 - CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**9.1.1** - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** dos concorrentes e sua apreciação.

**9.1.2** – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

**9.1.3** – Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

**9.1.4** - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

**9.1.5** - Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** dos concorrentes habilitados;

**9.1.6** - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

**9.1.7** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;

**9.1.8** – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

**9.1.9** – O julgamento das propostas será por **MENOR VALOR GLOBAL** e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

**9.1.10** – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

**9.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:**

a) As propostas com preços excessivos e inexecutáveis;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

**9.1.12** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

**9.1.13** - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

**9.1.14** - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

**9.1.15** - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO**

**10.1** - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

**10.1.1** – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

**10.1.2** – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

**10.1.3** - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pela autoridade superior competente.

**10.1.4** – O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Técnico Responsável, a contar da expedição de Ordem de Serviço.

**10.1.5** – O prazo contratual será de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.

**10.1.6** - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1**- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

**11.4** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.5** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.6** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.7** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

**11.8** – O Munic pio poder , ainda, sem car ter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveni ncia administrativa ou interesse p blico, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas altera es.

**12 - CL USULA D CIMA SEGUNDA: DOS SERVI OS**

**12.1** - Os servi os ser o iniciados mediante emiss o de Nota de Empenho e Ordem de Servi o em favor do licitante ap s assinatura do Contrato;

**12.2** - Ser o realizados apenas e exclusivamente servi os condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;

**12.3** - Os servi os a serem prestados est o sujeitos   avalia o conforme a disponibilidade de recursos;

**12.4** - Quando da realiza o dos servi os, a qualidade e especifica es dos mesmos ser  verificada atrav s do respons vel pela avalia o, que ap s an lise poder  aceitar ou n o o mesmo conforme determina o C digo de Defesa do Consumidor.

**12.5** – Os servi os dever o ser executados em at  **60 (sessenta) dias**, a contar da emiss o na nota de empenho/Ordem de Servi o, em conformidade com o Anexo I desta **CARTA CONVITE**;

**12.6** – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenci rios ou quaisquer indeniza es a terceiros ser o de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

**12.7-** Conclu dos os servi os, se estiverem em perfeitas condi es, ser o recebidos, provisoriamente, pela fiscaliza o ou pelo respons vel por seu acompanhamento, que lavrar  o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVIS RIO**:

**12.7.1** - Para o recebimento provis rio, a **CONTRATADA** dever  fornecer a **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manuten o gratuita e os manuais de opera o e manuten o de m quinas, instala es e equipamentos;

**12.8-** Decorridos **10 (dez)** dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVIS RIO**, se os servi os de corre o das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscaliza o da CONTRATANTE**, ser  lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**13 - CL USULA D CIMA TERCEIRA: CONDI ES DE PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos ser o efetuados por medi o mensal da Planilha or ament ria, ap s vistoria e aceita o pela fiscaliza o e realizado em at  10 (dez) dias ap s a apresenta o da solicita o de pagamento pela **CONTRATADA**, que dever  ser atestada pelo respons vel do setor competente.

**13.2** - A Nota Fiscal somente ser  liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especifica es exigidas pelo Munic pio.

**13.3** - Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

**13.4** - As Notas Fiscais dever o ser emitidas em moeda corrente do pa s, juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**13.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e na fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio.

**13.6** - Pelos servi os prestados e comprovadamente executados, a **CONTRATANTE** efetuar  pagamento por meio de transfer ncia banc ria em favor da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela **CONTRATANTE** e crit rios para pagamento cumpridos pelo Setor Financeiro competente.

**13.7** – O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da **CONTRATADA**.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**13.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS**

**14.1** - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente, serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão, protocolados e entregues na sala do Setor de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2** – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

**15.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

**15.4** - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

**15.5** - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

**15.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

**15.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**15.10 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:**

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Breves/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Breves, 25 de Outubro de 2019.

**QUEILA MEIRELES FLORES**  
Presidente – CPL  
Port. 0219/2019



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado com raz o social, CNPJ, endere o completo, endere o eletr nico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

**REF. CARTA CONVITE N.  004/2019 – CPL/PMB.**

Por este instrumento particular de Procura o, a (Raz o Social da Empresa), com sede (endere o completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.  .....e Inscri o Estadual sob n.  ....., representada neste ato por seu(s) (qualifica o( es) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da C dula de Identidade RG n.  ..... e CPF n. ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da C dula de Identidade RG n.  ..... e CPF n. ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Raz o Social da Empresa) perante ..... (indica o do  rg o licitante), no que se referir a presente **CARTA CONVITE n. . 004/2019 – CPL/PMB**, com poderes para tomar qualquer decis o durante todas as fases do certame, inclusive apresentar os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITA O (N.  01) e PROPOSTA DE PRE O (N.  02) em nome da Outorgante, negociar a redu o de pre o, desistir expressamente da inten o de interpor recurso administrativo ao final da sess o, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a inten o de interpor recurso administrativo ao final da sess o, assinar a ata da sess o, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procura o   v lida at  o dia .....

Local e data.

Assinatura Respons vel legal

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(Papel timbrado da empresa).

**  PRESIDENTE DA COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES**  
Ref.: **CARTA CONVITE N . 004/2019 – CPL/PMB.**

**PROPOSTA DE PRESTA O DE SERVI OS**

Apresentamos nossa proposta para presta o de servi os abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocat rio da licita o em ep grafe.

**OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECU O DE SERVI OS DE CONSTRU O DE MURO E URBANIZA O DA  REA NO ENTORNO DA UBS RIACHO DOCE.**

**PROPOSTA DE PRE O - RESUMIDO**

ITEM	DESCRI�O	UN	QTD	PRE�O UNIT�RIO	PRE�O TOTAL
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

Valor total global da Proposta: R\$.\_\_\_\_\_ (.....).

Validade da Proposta: A proposta ter  validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de in cio prevista.

**1. IDENTIFICA O DO PROPONENTE:**

1.1. RAZ O SOCIAL; CNPJ e INC. ESTADUAL; REPRESENTANTE E CARGO; RG E CPF; ENDERE O E TELEFONE.

**2. CONDI OES GERAIS:**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocat rio que rege a presente licita o.

**3. PRE O:**

3.1. Dever  ser cotado, pre o unit rio e total de acordo com o ANEXO I do Edital.

3.2. A proposta ter  validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Sess o.

3.3. O pre o proposto contempla todas as despesas necess rias a plena Presta o de Servi os, tais como os encargos (obriga es sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto.

Local e data  
Assinatura da proponente  
(obs:) representante legal da empresa

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**